



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Município de Muitos Capões - RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1229/2025

Licitação na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de material de limpeza.

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.585/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **29 de setembro às 09h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura**



aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14133/2021.

1.1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município, em até 10 dias úteis a contar na data da ordem de fornecimento, em horário de expediente, sem custo adicional ao município, independente da quantidade solicitada, sendo que será obrigatório a entrega, cabendo sanções pelo descumprimento.

1.1.4 A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.5.1. A obtenção do benefício das microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

e) CCMEI em caso de micro empresário individual

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu,



com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, mico empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.



5.7. Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis.
- d) Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação.
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início



à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)



minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema



para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A aceitação da proposta pelo pregoeiro é entendida como, que a marca do item cotado, ATENDE, todos os requisitos do edital, sendo que no ato da entrega, os itens que não estiverem em acordo com o descritivo, serão DEVOLVIDOS e deverão ser recolhidos, sem custo ao município e substituídos por marcas que atendam o descritivo, no prazo de 2 dias.

11.6. É expressamente proibido cotar marcas que não atendam o descritivo do edital, a fim de que se mantenha a qualidade dos produtos adquiridos pelo ente.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,



exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, dando a oportunidade de manifestação da intenção de recurso.

12.7. Os itens: 01, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 55, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 97, 98, 100, 108, 113, 114 e 117 após declarado o vencedor, deverá ser enviado as amostras para a prefeitura, de uma unidade do item licitado, aos cuidados do setor de licitações, no prazo de 10 dias úteis.

12.8. As amostras ficarão em poder da prefeitura, pelo prazo de validade da ata, sem custo adicional, a fim de que a prefeitura possa comparar os itens, nas entregas futuras.

12.9. Após do prazo de envio das amostras a comissão fará o julgamento dos itens em até 3 dias úteis.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,



observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.675/2025, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Muitos Capões.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição



em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,



sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver previsão legal na legislação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da

Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada secretaria solicitante.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município (nota de empenho).

19.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado, mesmo em quantidades pequenas.



19.7. Será obrigatório a entrega dos itens CONFORME O DESCRITIVO DO EDITAL, mesmo que a marca ofertada, tenha sido aceita pelo pregoeiro, pois subentende-se de que atende ao descritivo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 27 de agosto de 2025.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias.
- 1.2. A presente licitação se justifica visto a necessidade do município, manter os serviços em andamento, para que isto aconteça é indispensável os materiais elencados neste termo de referência.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às do termo.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REF.	Marca referencia
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO.	UND	350	R\$ 12,24	Q'boa
2	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO EM AEROSSOL EMBALAGEM DE 300 ML	UND	230	R\$ 15,29	
3	ALCOOL 92,8 INPM ETÍLICO HIDRATADO, APROVADO INMETRO, EMBALAGEM DE 1LITRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	340	R\$ 10,66	
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO DESINFETANTE DE CARACTERÍSTICA HOSPITALAR, APRESENTA CONCENTRAÇÃO DE 70% DE ÁLCOOL (70º DE INPM ¹), EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	206	R\$ 30,99	
5	ÁLCOOL GEL 500 ML. ÁGUA DEIONIZADA, ALCOOLETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO.	UND	95	R\$ 10,41	

6	ALCOOL GEL 70 % HIGIENIZADOR INCOLOR EMB. 5 LT	UND	35	R\$ 81,00	
7	ALCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR C/ ALOE VERA EMB 5 LT	UND	30	R\$ 34,02	
8	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONC. 70 %, EMB. 5 LT	UND	115	R\$ 37,30	
9	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS: LÍQUIDO 5 LT: CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, COM TAMPA ECONÔMICA DOSADORA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, NOTIFICADO NO ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO IMPRESSA NA EMBALAGEM NA DATA DE ENTREGA. CONTER DADOS DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIRANDO O SOL	UND	175	R\$ 35,42	Girando o sol
10	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML/293,06, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU TALCO, AEROSSOL, COM CAPACIDADE DE ELIMINAR OS ODORES INDESEJÁVEIS CAUSADOS PELAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES.	UND	470	R\$ 7,28	
11	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO, CAPACIDADE 20 LITROS, EXTRA REFORÇADA, RESISTENTE E DURÁVEL, COM VIDA ÚTIL LONGA. <u>ALTA RESISTÊNCIA</u>	UND	15	R\$ 25,52	Terraplast
12	BALDE ESFREGÃO DE LIMPEZA TIPO MOP, COM CESTO GIRATÓRIO EM INOX, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, CONTENDO O MÍNIMO 1 BALDE MOP, 1 CABO MOP COMPLETO, 1 REFIL LIMPEZA PESADA E 1 REFIL DE MICROFIBRA). <u>ALTA RESISTÊNCIA</u>	UND	44	R\$ 107,67	PERFECT MOP
13	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL ERGONÔMICA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS, EM POLIPROPILENO <u>ALTA RESISTÊNCIA</u> , COM BICO DE DESPEJO.	UND	12	R\$ 21,79	
14	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 10 LITROS, PARA USO PROFICIONAL RESISTENTE E DURÁVEL COM VIDA ÚTIL LONGA, DEVERÁ SUPORTAR O PESO PARA LIQUIDOS, NA SUA CAPACIDADE TOTAL, SEM DEFORMAR. <u>ALTA RESISTÊNCIA</u>	UND	18	R\$ 16,08	
15	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS - USO PROFISSIONAL RESISTENTE E DURÁVEL COM VIDA ÚTIL LONGA, DEVERÁ SUPORTAR O PESO PARA LIQUIDOS, NA SUA CAPACIDADE TOTAL, SEM DEFORMAR. <u>ALTA RESISTÊNCIA</u>	UND	29	R\$ 27,57	

16	CERA EM PASTA AMARELA, EMBALAGEM COM 13 KG. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIETILENO, ÓLEO VEGETAL, HIDROGENADO, SOLVENTE DE PETRÓLEO E CORANTE, PARA PARQUE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	5	R\$ 340,32	Guanabara
17	CERA EM PASTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 13 KG. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIETILENO, ÓLEO VEGETAL, HIDROGENADO, SOLVENTE DE PETRÓLEO E CORANTE, PARA PARQUE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	5	R\$ 451,76	Guanabara
18	CERA LÍQUIDA AMARELA EMBALAGEM COM 5L, PRONTO USO, CONSTITUÍDA POR UMA ASSOCIAÇÃO BALANCEADA DE CERAS E RESINAS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTE E EMULSIONANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS QUE PROPICINE UMA PELÍCULA UNIFORME E FLEXÍVEL, PROTETORA, AUTOBRILHANTE E ANTIDERRAPANTE PARA PISO. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	20	R\$ 101,8	Brilho fácil
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 5L, PRONTO USO, CONSTITUÍDA POR UMA ASSOCIAÇÃO BALANCEADA DE CERAS E RESINAS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTE E EMULSIONANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS QUE PROPICINE UMA PELÍCULA UNIFORME E FLEXÍVEL, PROTETORA, AUTOBRILHANTE E ANTIDERRAPANTE PARA PISO. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	50	R\$ 68,17	Brilho fácil
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750ML, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTANEO E POSSUA FRAGRANCIA SUAVE E DURADOURA, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, PLASTIFICANTES, ALCALIZANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES EMULCIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	250	R\$ 9,03	Brilho fácil
21	CESTO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TELADO COM FUNDO FECHADO DE NO MÍNIMO 9 L E MÁXIMO 10L, PARA PAPEL <u>ALTA RESISTÊNCIA</u>	UND	65	R\$ 10,24	
22	COADOR GRANDE PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE, COSTURAS REFORÇADAS EM FORMATO	UND	48	R\$ 12,05	

	CÔNICO, CABO DE MADEIRA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE				
23	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COM EXPESSURAS QUE GARANTAM A RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE E QUE NÃO DEFORMEM FACILMENTE, COM CABO EM PROPILENO OU MADEIRA MEDINDO 190X40MM	UND	42	R\$ 2,42	Tramontina
24	COLHER PEQUENA DE MESA INOX RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO DEFORME FACILMENTE, COM CABO EM PROPILENO OU MADEIRA MEDINDO 95X9MM	UND	33	R\$ 1,36	
25	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, POLYQUATERNIUM - 7, CETYL ALCOHOL HIDROXYETHYCELULOSE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE CETRIMONIUM CLORIDE, PARFUM, CETEARETH 20 METHILISOTHIAZOLINE, METHY/CHLOISOTHIZOLINE, CHAMOMILA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT	UND	20	R\$ 13,23	
26	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 250ML	UND	229	R\$ 4,67	
27	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ML, PARA LIQUIDOS QUENTES DE ATÉ 100°C - EMBALAGEM COM 2500 UNIDADES	PCT	146	R\$ 145,64	
28	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 80ML PARA LIQUIDOS QUENTES DE ATÉ 100°C - EMBALAGEM COM 2500 UNIDADES	PCT	16	R\$ 122,83	
29	CORDA DE VARAL N°10 DE 10 MTS	UND	14	R\$ 4,43	
30	CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIES 50G.	UND	100	R\$ 5,10	
31	DESENGORDURANTE EMBALAGEM COM 5L, REMOVEDOR DE ENCARDIDOS, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALINIZANTES, GLICOL ÉTER, QUELANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESTABILIZANTES EM VEICULO AQUOSO. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA USO EM LIMPEZA PESADA DE COSINHAS INDUSTRIAIS..	UND	148	R\$ 60,12	
32	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO 60 CM, BASE DE BORRACHA	UND	18	R\$ 7,33	

33	<ul style="list-style-type: none"> DESINFETANTE LÍQUIDO DE TALCO OU LAVANDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS BACTERICIDA E GERMICIDA CAPACIDADE DE ELIMINAR NO MINIMO 99% DE BACTÉRIAS E FUNGOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, COM INGREDIENTE DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COM ALTO PODER BACTERICIDA, FUNGICIDA E VERUCIDA, COM REGISTRO NA ANVISA, SABÃO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. 	UND	415	R\$ 19,48	
34	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	20	R\$ 109,98	
35	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL P/ LOUÇA, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICÓS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM VISCOSIDADE DE 370 - 470 CPS A 25°C. EMBALAGEM COM LACRE, E INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MINIMO 18 MESES COM REGISTRO ANVISA/MINISTÉRIO DA SAUDE	UND	250	R\$ 21,86	
36	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO TAMANHO PADRÃO, CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO IMPACTO, TERMOPLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO REABASTECÍVEL.	UND	53	R\$ 56,54	
37	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 ATÉ 500 METROS, SUPORTE FABRICADO EM POLIPREPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM BOTÃO, VISOR NA FRENTE, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UND	53	R\$ 42,27	
38	DISPENSER SIMPLES PARA TOALHA DE PAPEL TAMANHO PADRÃO, COM VISOR FRONTAL, E TRAVA COM BOTÃO SUPERIOR, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UND	53	R\$ 26,46	

39	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CONSERVAR ALIMENTOS, 5 LITROS, ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, TRANSPARENTE, DESTACÁVEL, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. TAMANHO MÍNIMO 8X40CM.	ROLO	30	R\$ 5,05	
40	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CONSERVAR ALIMENTOS, 8 LITROS, ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, TRANSPARENTE, DESTACÁVEL, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. TAMANHO MÍNIMO 35CMX45CM. (01-87-0091)	ROLO	30	R\$ 7,02	
41	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMATO ANATÔMICO. CERDAS DE NYLON. MEDIDAS MÍNIMAS: 11CM x 6CM x 4CM (C-L-A).	UND	20	R\$ 6,52	
42	ESCOVA DENTAL INFATIL, MACIA COM CERDAS DE NYLON POLIDAS E ARREDONDADAS E CABEÇA COMPACTA.	UND	300	R\$ 3,11	
43	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA TIPO, COM CERDAS BRANCAS EM FIBRA DE NYLON SINTÉTICO. PLÁSTICA COM SUPORTE PARA A ESCOVA. RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	37	R\$ 3,33	
44	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE.	UND	26	R\$ 4,42	
45	ESFREGÃO PARA LAVAR CARRO HIDRO, COM CABO DE MADEIRA 2MX22MM, POSSUI FURAÇÃO INTERNA PERMITINDO JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS	UND	15	R\$ 48,13	
46	ESPANADOR DE PÓ TIPO PENA CABO PLÁSTICO OU MADEIRA	UND	20	R\$ 43,04	
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PC C/ 8 UN. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, 60G.	UND	270	R\$ 34,68	Bom bril
48	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, MULTIUSO, COM AGENTE ANTIBACTÉRIA.	UND	1432	R\$ 1,83	Scotch brite
49	FACA DE MESA TIPO CHURRASCO COM LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO SERRILHADO. CABO DE MADEIRA TRATADA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, MEDINDO 13X62X225MM	UND	45	R\$ 4,71	Tramontina
50	FACA DE MESA COM SERRILHADO E CABO DE PROPILENO/MADEIRA, LÂMINA EM AÇO INOX, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 203X17MM	UND	40	R\$ 3,83	Tramontina
51	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROTEXTURA ESPECIAL DE FILTRAGEM E COSTURA RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	UND	5	R\$ 4,01	

52	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X30CM.	UND	500	R\$ 0,97	
53	FÓSFORO CAIXA COM 240 UNIDADES	UND	27	R\$ 4,68	Fiat Lux
54	FRALDA DE PANO PACOTE COM 05 UN	PCT	16	R\$ 19,02	
55	GARFO EM AÇO INÓX, COM CABO EM PROPILENO OU MADEIRA MEDINDO 190X25X17MM	UND	65	R\$ 3,27	Tramontina
56	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS, BOMBA DE PRESSÃO ANTI PINGO E ALÇA DE TRANSPORTE, AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE MANTER LIQUIDOS QUENTES POR ATÉ 12 HORAS E FRIOS POR ATÉ 24 HORAS.	UND	53	R\$ 60,44	
57	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO: 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	620	R\$ 1,28	
58	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO 100% PURO. COMPOSIÇÃO: PLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	EMBALAGEM	27	R\$ 5,69	
59	INSETICIDA DOMESTICO MULTI INSETICIDA, PULVERIZADOR AEROSOL FRASCO EM ALUMÍNIO DE 300ML.	UND	85	R\$ 11,84	
60	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	UND	59	R\$ 3,29	
61	LENÇO UMEDECIDO. COMPOSIÇÃO: GLYCERIN, LANETH - 20, POLYSORBATE 20, PARFUM, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, METHYPARABEN, DISODIUM EDTA, CALÊNDULA OFFICINALIS, AQUA. EMBALAGEM PLÁSTICO COM 450 UNIDADES.	EMBALAGEM	18	R\$ 93,97	
62	LIMPA VIDROS, QUE NÃO DEIXE MANCHAS, COM SECAGEM RÁPIDA E SEM DEIXAR RESÍDUOS, QUE PROPORCIONE BRILHOS AOS VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: Hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água.	UND	245	R\$ 16,37	Veja
63	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS E SIMILARES, COM FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXAGUE, REMOVEDOR FORTE DE GORDURAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIFENOL, POLIGLICOL, ÉTER, ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COM REGISTRO. FRASCO DE 500ML.	UND	652	R\$ 51,00	

64	LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTE, SOLVENTES, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. OBS: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC. AROMA DE LAVANDA.	UND	330	R\$ 8,11	Veja
65	LIXA D'AGUA Nº 200	UND	40	R\$ 3,46	
66	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, SUPER RESISTENTE A IMPACTOS, RACHADURAS E QUEBRAS, PEDAL RESISTENTE E REFORÇADO.	UND	37	R\$ 43,45	
67	LUSTRA MÓVEIS COM PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. EMBALAGEM DE 200ML.	UND	100	R\$ 13,88	POLYFLOR
68	LUVA DE LATÉX CANO LONGO, COM VIROLA NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NA LUVA, ESPESSURA DE 0,60MMM REVESTIDA NO INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, ALTA RESITÊNCIA MECANICA, COM CONFORTO E TOTALMENTE IMPERMEABILIZADA. NOS TAMANHOS P, M, G E XG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	92	R\$ 27,10	
69	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NOS TAMANHOS P, M, G (CONFORME SOLICITAÇÃO), PRÉ TALCADA, BRANCA, COM ALTA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, QUE NÃO SE RASGUE AO VESTI-LA E RETIRA-LA. PACOTE COM 50UN	PCT	67	R\$ 23,63	
70	LUVA DE LÁTEX, TAM. G, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PAR, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS, COMO ALCOOIS PRIMÁRIOS, CETONAS, BASES INORGÂNICAS, ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E PERFURANTES.	PAR	77	R\$ 16,22	

71	LUVA DE LÁTEX, TAM. M, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PAR, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COMO ALCOOIS PRIMÁRIOS, CETONAS, BASES INORGÂNICAS, ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E PERFURANTES.	PAR	67	R\$ 16,22	
72	LUVA DE LÁTEX, TAM. P, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PAR, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COMO ALCOOIS PRIMÁRIOS, CETONAS, BASES INORGÂNICAS, ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E PERFURANTES.	PAR	67	R\$ 16,22	
73	LUVA DE LÁTEX, TAM. XG, MULTIUSO P/ USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PAR, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COMO ALCOOIS PRIMÁRIOS, CETONAS, BASES INORGÂNICAS, ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E PERFURANTES.	PAR	67	R\$ 16,22	
74	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, 100% PROPILENO, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	40	R\$ 23,77	
75	PÁ DE LIXO COM CABO, EM PLÁSTICO RESISTENTE E BORRACHA FLEXÍVEL À FRENTE.	UND	73	R\$ 46,58	
76	PALHA DE AÇO PACOTE COM 02 UNIDADES	UND	160	R\$ 9,63	
77	PANO DE CHÃO ALVEJADO GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM TRAMA FECHADA, QUE TENHA UMA LIMPEZA EFICAZ E NÃO DEIXE RISCOS E NEM PELOS NO CHÃO.	UND	390	R\$ 6,13	
78	PANO DE CHÃO SEM ALVEJAR GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 95GR.	UND	410	R\$ 5,26	
79	PANO DE PRATO BRANCO P/ LOUÇA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 250GR, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO 42X65CM APROXIMADAMENTE.	UND	280	R\$ 4,47	
80	PANO MULTIUSO 28X50CM - (ROLO COM 600 UNIDADES)	UND	15	R\$ 82,70	

81	PAPEL ALUMÍNIO BOBINA DE 30cm X 7,5 M.	UND	35	R\$ 4,90	
82	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ 30M, GRAMATURA MÍNIMA DE 14~15 g/m ² , BRANCA, PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS, KIT CONTENDO 48 ROLOS DE 30M CADA, NO MÍNIMO.	FARDO	115	R\$ 54,17	Mili
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 300M. FOLHA SIMPLES, BRANCA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 17 g/m ² , NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, TEXTURADO. FARDO COM 8 ROLOS.	FARDO	390	R\$ 94,97	
84	PAPEL TOALHA PICOTADO, BRANCA, PICOTADA E GROFADA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X20CM, PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	280	R\$ 135,33	
85	PAPEL TOALHA, FLS INTERFOLHA 20X21CM, 100% CELULOSE, FARDO C/ 4800 UNDS, BRANCA, GRAMATURA MINIMA DE 20g/m ² .	UND	332	R\$ 42,20	
86	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, SEM CESTINHA, ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	UND	230	R\$ 13,30	
87	PENTE FINO EM PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS.	UND	13	R\$ 2,49	
88	POTE EM POLIPROPILENO 5 PP, COM TAMPA, RESISTENTE PARA MANTIMENTOS DE 2,5 L QUE SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ - 10°C.	UND	19	R\$ 13,40	
89	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RESISTENTE PARA MANTIMENTOS DE 5 LITROS, RESISTENTES A TEMPERATURAS DE ATÉ -10°C.	UND	18	R\$ 20,10	
90	PRATO FUNDO EM VIDRO CRISTALINO TEMPERADO, TRANSPARENTE, TAMANHO, FROFUNDIDA DE 9CM 22X32.	UND	250	R\$ 6,07	
91	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA C/12 UNIDADES	UND	100	R\$ 4,65	
92	REFIL ESFREGÃO DE CHÃO ALGODÃO, COM ROSCA TIPO BRUXA.	UND	45	R\$ 13,45	
93	REFIL MOP MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS.	UND	43	R\$ 88,60	
94	RODO METÁLICO C/ BORRACHA DUPLA 42 CM, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO 1M, EMBORRACHADO NA PONTA P/ ROSQUEAR NA BASE DO RODO E C/ GANCHO P/ PENDURAR, C/ PERFEITO ACABAMENTO.	UND	24	R\$ 14,56	

95	RODO PASSA CERA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM RODO E BASE MADEIRA. IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES.	UND	122	R\$ 8,71	
96	SABÃO DE BARRA COMUM 200G.GLICERINADO. ACONDICIONADO COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC.	UND	180	R\$ 13,93	Ypê
97	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 4KG, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NAS ROUPAS, QUE NÃO DESGASTE O TECIDO COM PERFUME DE ALTA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, ENZIMA, ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA.	UND	255	R\$ 41,33	Ypê
98	SABÃO FORTE SOLUPAN, DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA DE GRAXAS E ÓLEOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	70	R\$ 33,30	
99	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRAMAS, COM CREME HIDRATANTE COM CAMOMILA E ALOE VERA.	UND	80	R\$ 6,94	
100	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SEMI-GEL, PEROLADO, HIDRATANTE E EMOLIENTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES. AROMA DE FRUTAS, FLORES OU TALCO.	UND	119	R\$ 50,45	
101	SACO DE LIXO 100 L, PRETO OU AZUL, REFORÇADO, 10 MICRAS NO MÍNIMO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	102	R\$ 51,01	
102	SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO 15 MICRAS, PRETO OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	135	R\$ 92,83	
103	SACO DE LIXO 30 L, PRETO OU AZUL, 10 MICRAS PCTE C/ 100 UNIDADES (01-87-0043)	PCT	119	R\$ 32,80	
104	SACO DE LIXO 50 L, BRANCO, 10 MICRAS PACOTE C/100 UNIDADES, PARA LIXO INFECTANTE.	PCT	84	R\$ 70,81	
105	SACO DE LIXO 50 L, PRETO OU AZUL, 10 MICRAS, PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	75	R\$ 22,15	
106	SACO DE PANO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X60.	PCT	265	R\$ 4,00	
107	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, LISA BRANCA / LEITOSA, ALÇA TIPO CAMISETA, 50 CM X 60 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES, QUE SUSTENTE ATÉ 5 KG SEM SE RASGAR.	PCT	4	R\$ 72,06	

108	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML LAVANDA OU LIMÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS E NAO IÔNICOS, ESPESSANTES E ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. LAVANDA OU LIMA. IMPORTANTE: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE. kit COM 3 UNIDADES	UND	182	R\$ 93,78	Ypê
109	SHAMPO INFANTIL 350ML. COMPOSIÇÃO. AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, BEHENYL ALCOHOL, PARFUM, DIMETHICONE, GLYCOL DISTEARATE, POLYQUATERNIUM - 7, CITRIC ACID, TETRASODIUM EDTA, DMDM HYDANTOIN, BHT, ACID CITRIC, PIGMENT YELLOW 13 (CL 21100), ALOE BARBADENSIS LEAF..	UND	20	R\$ 12,65	
110	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, POTE DE 1 KG	UND	18	R\$ 21,40	
111	TALCO EM PÓ, POTE PLÁSTICO DE 200 G. COMPOSIÇÃO: TALCO, MAGNESIUM CARBONATE, PARFUM.	UND	13	R\$ 9,02	
112	TAPETE PARA PORTA SUPERFÍCIE EM 100% ALGODÃO BASE EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE RETANGULAR MEDINDO 50X70CM	UND	46	R\$ 13,69	
113	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 360GR/M² MEDINDO 80X140.	UND	222	R\$ 47,53	
114	TOALHA DE ROSTO MEDIA C/ APROX. 50CMX70CM DE 100 % ALGODÃO - BOA QUALIDADE, GRAMATURA MINIMA 340GR/M² - CORES ESCURAS.	UND	235	R\$ 34,62	
115	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M² EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA USO EM COSINHA E AREAS DE SAÚDE, O PRODUTO DEVERÁ TER ALTA RESISTÊNCIA E ALTA PROTEÇÃO, CONTRA QUEDA DE CABELO E CONTAMINAÇÕES CRUZADAS.	EMBALAGEM	58	R\$ 36,00	
116	TRAVESSEIRO EM MALHA LAVÁVEL 50X70, PREENCHIDO COM FIBRA DE POLIESTER.	UND	30	R\$ 26,47	
117	VASOURA COM CABO EM MADEIRA OU AÇO, REVESTIDA EM PLÁSTICO. CABO DE NO MÍNIMO 1,20M COM ALÇA NA PONTA SUPERIOR E ROSCA NA INFERIOR. BASE/PONTEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL: SINTÉTICO E METAL. CERDAS DE NYLON RESISTENTE COM 70 TUFOS E 04 FILEIRAS.	UND	345	R\$ 16,43	

118	COPO ISOPOR DESCARTÁVEL, TÉRMICO, FEITO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), COM CAPACIDADE PARA 180ML, NA COR BRANCA, ATÓXICO E LIVRE DE DEFEITOS COMO BOLHAS, RACHADURAS OU REBARBAS, HOMOGENEO, COM DIMENSÕES PRECISAS (ALTURA, DIÂMETRO SUPERIOR E DIÂMETRO DA BASE). EMB COM 25 UNIDADES	UND	400	R\$ 7,61
-----	---	-----	-----	----------

OBS: OS ITENS QUE POSSUEM MARCA REFERÊNCIA PODERÃO SER COTADOS EM OUTRAS MARCAS, PORÉM A QUALIDADE DEVERÁ SER A MESMA, A MARCA REFERÊNCIA, É REFERIDA À QUALIDADE, SOLICITADA PELO ENTE PÚBLICO

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1 A entrega do objeto será indicada na autorização e fornecimento e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do equipamento no local indicado por cada secretaria, rigorosamente conforme o descritivo de cada item.

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste edital.

3.5 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação pelo fiscal de contratos.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de preços com fornecedores, licitação e internet.

6.2. Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n^o 1.675/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal n^o 14.133/2021”.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os produtos não estiverem sendo entregues na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, desde que o item ofertado atenda o descritivo do item, sendo TOTAL RESPONSABILIDADE, do fornecedor entregar o item conforme o descritivo.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Instrumento Convocatório;

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

10.2 Como fiscais da presente contratação fica indicado o servidor a Sr. Juliano Carvalho da Silva.

Responsável pela Elaboração

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de limpeza para o município de Muitos Capões, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.1.675/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: aquisição futura de materiais de limpeza, tudo em conformidade com as especificações

constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretarias municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município órgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração,

resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para

a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 5 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

Luciano Debona
Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ